

**REQUERIMENTO N.º     / 2010**  
**(Do Sr. Luiz Carreira)**

Requer a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei n.º 4.413, de 2008, para incluir a Comissão de Educação e Cultura no rol de Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exa., nos termos dos arts. 32, inciso V, alíneas “a” e “b”, e 139, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei n.º 4.413, de 2008, para que a Comissão de Educação e Cultura seja incluída no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito, tendo em vista que o teor da referida proposição diz respeito ao campo temático da CEC, podendo afetar a área de educação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei n.º 4.413, de 2008, de autoria do Poder Executivo, “regulamenta o exercício da Arquitetura e urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

Da forma que se encontra o Projeto de Lei n. 4.413/2008, de criação do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo (CAU), desconsidera e ignora explicitamente a existência e o funcionamento de um Curso de Urbanismo, que forma urbanistas em várias universidades do país, a exemplo da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), instituição pública mantida pelo Governo do mesmo Estado.

Com base no princípio Constitucional da autonomia acadêmica, didático e científica da universidade brasileira, o currículo do Curso de Urbanismo foi construído através da audiência a profissionais de várias formações, o projeto foi apreciado por todas as instâncias deliberativas das Universidades e, por fim, analisado, avaliado e aprovado, através de delegação ao Conselho Estadual de Educação, pelo Ministério da Educação, sendo ao final homologado pelo Governo do Estado.

No Brasil, a formação do profissional urbanista nas instituições de ensino superior, que já ocorre em inúmeros países, veio a ter a lacuna preenchida em várias universidades no país.

A legislação que vier a ser aprovada necessita contemplar o curso universitário de urbanismo e seus egressos, os urbanistas, sob pena de gerar uma ilegal exclusão no mercado de trabalho. Assim, é importante que um projeto dessa natureza seja igualmente apreciado pela Comissão de Educação, pelo qual pedimos a aprovação dessas modificações ao Projeto de Lei em apreço, ouvida mais uma comissão de mérito essencial para um parecer imparcial a respeito da estruturação de cursos universitários.

Sala de Sessões, em 02 de agosto de 2010

**Deputado Luiz Carreira**  
Deputado Federal  
DEM / BA